



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.862

de 10 de julho de 19 89.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcio
nalismo Municipal."

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e pro mulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa à Lei nº 2.164/79, alterada pela Lei nº 2.837, fica majorada em 27% (vinte e sete por cento).

ARTIGO 2º - O anexo A, parte integrante da Lei nº 2.732, de 21 de outubro de 1.988, passa a vigorar nos termos do anexo desta lei.

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade do Diretor do Departamento de Agricultura, constante da tabela VII, anexa à Lei nº. 2.164/79, passam a vigorar com a seguinte redação:

"DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA:- coordenação, supervisão, controle e orientação dos serviços econômicos, urbanos, rurais e obras no que tange a planejamento e desenvolvimento agropecuário do Município diante de estudos técnicos; assessorar o Coordenador de Engenharia em assuntos de desenvolvimento urbano e rural, ligadas às Ciências Agrárias e da comunidade e demais tarefas correlatas. ESCOLARIDADE:- Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Zootecnista - PROVIMENTO:- Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO:- "T" - HORÁRIO SEMANAL:- 33 horas."

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.989, revogadas as

am



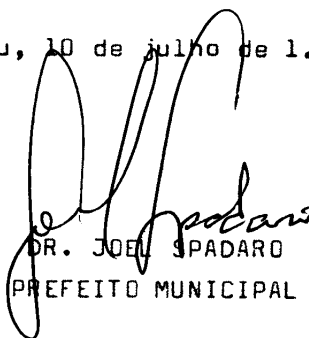
Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.862

de 10 de julho de 1989.

disposições em contrário.

Botucatu, 10 de julho de 1.989.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

am

[illegible]